

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - CMM

A Câmara Municipal de Macapá – CMM/AP, por intermédio desta Pregoeiro subscrita, designado pela ordem de serviço nº 001/223, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, com **DISPUTA ABERTA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, para aquisição do objeto descrito abaixo, regida pela nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/14, Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08h00min. DIA 16/03/2023.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 09h30min. DIA 03/03/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09h30min. DIA 03/03/2023

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10h00 DIA 03/03/2023.

NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 987671

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.llicitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, É PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desde termo correrão a conta dos recursos específicos da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.llicitacoes-e.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (**Licitações-e**), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A, telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.llicitacoes-e.com.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou

à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O Pregão será conduzido pela Pregoeiro Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas será de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

4.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitações-e;

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.1.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.1.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.1.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.1.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.1.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.1.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.1.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta de preços deverá conter a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante no sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço www.licitacoes-e.com.br, com preenchimento os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou lote, **com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prospecto, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sob pena de desclassificação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será **desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote anual**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (um) reais**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **05% (cinco por cento)** acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país;

7.25.1. Por empresas brasileiras;

7.25.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, exclusivamente por meio do sistema licitações-e, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá ter anexado todos os seus documentos habilitatórios no sistema licitações-e, para ao término da licitação o pregoeiro possa analisar e julgar a referida habilitação.

9.1.1. Todos os documentos serão disponibilizados aos licitantes interessados por meio de e-mail assim que solicitado via sistema.

9.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** No Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como impedidas ou suspensas;
- d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f)** Constatada a existência de sanções **em qualquer esfera**, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.1.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados

9.1.7. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

9.1.8. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

9.1.9. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.3.3. Prova de regularidade perante:

a) A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, na forma prevista pela Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 de 02 de outubro de 2014.

b) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Quanto a qualificação técnica, exigir-se-á:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, pertinente e compatível com o objeto ora licitado, em nome da licitante, que comprove(m):

b) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante administra ou administrhou serviços de locação de veículos, **com no mínimo a 50% (cinquenta por cento)** ao número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação, para os lotes fixos;

c) comprovação de experiência **mínima de 03 (três) anos**, na prestação destes serviços até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, através de contrato da prestação dos serviços.

d) Sendo a licitante empresa constituída de forma comum, os veículos deverão estar com os seus registrados CRLV em nome da referida empresa, para os lotes fixos.

e) No caso específico de cooperativas, não necessitam serem comprovados suas propriedades da frota de veículos. No entanto, deverá apresentar relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos art. 4º, inciso XI, art. 21, inciso I e art. 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971; (Redação alterada pela Lei 6.981 de 30/03/82).

f) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, caso o pregoeiro julgue necessário.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2021, apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses tomando - se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta:

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para Confronto pela Comissão de Licitação e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo proprietário e ou representante legal da empresa licitante;

b.4) A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

b.5) Índice de Liquidez Geral Liquidez Geral Ativo Circulante + Realizável a longo prazo ≥ 1 , Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

b.5.1) Índice de Solvência Geral Solvência Geral Ativo Total $\geq 1,0$ Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

b.5.2) Índice de Liquidez Corrente Liquidez Corrente Ativo Circulante $\geq 1,0$ Passivo Circulante

b.5.3) Índice de Grau de Endividamento Grau de Endividamentos Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\leq 1,0$ Ativo Total

b.6) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro ou a quem este designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.7) As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens II.V. I a II.V.III e > 1 para o item II.V.IV deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

b.8) A boa situação financeira a que se refere o item acima estará comprovada na hipótese de o licitante comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior correspondente a 10% do valor final de sua proposta, ou seja, após a negociação de preços.

9.6. EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

9.6.1. deverão ser observadas as seguintes condições: Estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas. As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação, de acordo com a IN 05, de 2017:

a) A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2º e 6º, todos da Lei n.º 5.764/71; que deverá ser apresentado para os (lotes fixos);

b) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessário à prestação dos serviços, que deverá ser em balanço patrimonial;

c) Registro previsto no art. 107 da Lei 5.764, de 1971; onde comprove o registro de sua regularidade perante ao Órgão competente, no domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



- d) A comprovação de integração das respectivas quotas parte por parte dos cooperados que executarão o contrato, que deverá ser em balanço patrimonial;
- e) Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que seus membros deveram ser integrados, exclusivamente por associados e ou cooperados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71); sendo sua comprovação através da ata de eleição, devidamente registrada/arquivada pelo órgão competente da sede da licitante.
- f) Comprovação de envio do Balanço Geral ao Órgão competente e o Relatório do exercício social do controle de movimentação, conforme disposto no art. 112 da Lei 5.764, de 1971. (Livro diário);
- g) As cooperativas deverão apresentar ainda os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica:
 - g.1)** Ata de fundação;
 - g.2)** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou
 - g.3)** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou a constituição do mesmo;
 - g.4)** Regimento Interno com a ata da assembleia que o aprovou a constituição do mesmo;
 - g.5)** A última auditoria contábil financeira da Cooperativa conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º. 5.764/71 ou uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador-OCB (órgão competente da sede da licitante), juntamente com o Relatório do exercício social do controle de movimentação (livro diário).
 - g.6)** Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar com a administração pública (objeto deste certame), se vencedora.
 - g.7)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.llicitacoes-e.com.br e a mesma deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, prospecto, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.4. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, **com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula** e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.2. Será aceito somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexado) EXCLUSIVAMENTE, no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital.

10.2.1. Os documentos complementares, quando solicitados pelo Pregoeiro deverão serem enviados para o sistema e encaminhados no prazo e no endereço, conforme o item 10.2 do edital.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta)** minutos em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três)** dias uteis para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico** gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias uteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

14.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra).

O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Gabinete Civil da PMFG.

15.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O produto será recebido por servidor designado pelo Gabinete da Câmara Municipal de Macapá.

16.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

16.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

16.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Câmara Municipal de Macapá, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão dispostas, respectivamente, no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta



de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

19.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

19.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação ficará (m) sujeita (s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência.

20.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

20.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

20.2.2. Não manter a proposta injustificadamente.

20.2.3. Comportar-se de modo idôneo.

20.2.4. Fazer declaração falsa.

20.2.5. Cometer fraude fiscal.

20.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 20.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

20.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

20.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Macapá e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

20.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 20 deste instrumento.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail cpl.cmm@cmm@macapa.ap.leg.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo e-mail cpl.cmm@cmm@macapa.ap.leg.br.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Secretaria de demandante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5. O não envio da documentação solicitada pelo Pregoeiro, nos prazos previstos neste edital será considerado **abandono do certame**, o que resultará na **desclassificação/inabilitação** do licitante e sujeição às sanções previstas neste Edital.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Central de Compras e Licitações.

22.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2º do art. 2º do Dec. n° 10.024/2019).

22.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. O foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

22.17. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **Câmara do Município de Macapá**, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

22.1.9. ANEXO II – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

22.1.10. ANEXO IV – Minuta de Contrato

22.1.11. ANEXO X - Minuta Ata de Minuta

Macapá - AP, 15 de fevereiro de 2023

LUIZ HENRIQUE SANTOS DE CASTRO

Pregoeiro - CMM



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, É PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a execução do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Macapá.

2.2. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

2.3. Levando-se em conta que a Câmara Municipal de Macapá, não dispõe, em sua frota própria, veículos suficientes que possam suprir as necessidades operacionais e administrativas de Câmara Municipal de Macapá, motivo pelo qual são necessárias locações de veículos terrestres e aquáticos para atender a tais necessidades.

2.4. Diante do exposto, vemos a importância da contratação dos serviços solicitados.

2.5. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

3.1. As aquisições constam no quadro a seguir descrevendo, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

Item	Descrição do Veículo	Unidade	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Estimado
01	VEÍCULO PICK-UP 4x4 Locação de veículo tipo caminhonete (Pick-up), sem limite de quilometragem, cabine dupla, 05 portas (4 para passageiros e 1 da caçamba), 5 lugares (4 passageiros + 1 motorista), ar condicionado, ano/modelo a partir de 2021, tração nas 4 rodas 4x4, acionado por motor a diesel ou gasolina, disponibilidade 24h todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingo e feriados, com seguro de proteção total contra sinistros, roubos e danos à terceiros. OBS: Veículo SEM a opção de abastecimento de combustível, que deverá ser de responsabilidade da contratante.	Mensal	06		
02	VEÍCULO PASSEIO – Locação veículo tipo passeio, motorização 1.0 sem limite de	Mensal	08		



quilometragem, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção mecânica, bicompostível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo a partir de 2021, com disponibilidade de uso 24h todos os dias da semana, inclusive sábado, domingos e feriados, com a opção de seguro de proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros. OBS: Veículo SEM a opção de abastecimento de combustível, que deverá ser de responsabilidade da contratante.				
---	--	--	--	--

4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATACÃO

4.1. Os veículos contratados terão o combustível fornecido pela Câmara do Município de Macapá que estiverem à disposição, conforme as demandas apresentadas.

4.2. Os veículos deverão ter no máximo de 03 (três) anos de fabricação e em ótimo estado de conservação e uso;

4.3. A lavagem será por conta empresa vencedora, devendo ter aspiração interna e no mínimo 02 (duas) vezes por mês, em todos os carros;

4.4. Os veículos deverão manter:

4.4.1. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios;

4.4.2. Com toda documentação devidamente regularizada e em dia;

4.5. Disponibilizar à CMM os veículos sem motoristas.

4.6. Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente aos fiscais do contrato, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade do novo veículo a ser utilizado;

4.7. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar carro substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

4.7.1. Em caso de manutenção por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.

4.7.2. Os custos de manutenção dos veículos serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.8. Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com os logo tipos e nome da CMM

4.9. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas é de responsabilidade da empresa vencedora.

4.10. Registrar a quilometragem a partir do momento em que o veículo sair da CMM.

4.11. A vencedora deverá indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços contratados, que se reportará aos fiscais do contrato da CMM.

4.17.4. Sempre que necessário, a CMM poderá convocar a CONTRATADA, com antecedência de 24h, para execução dos serviços.

4.17.2. inclusive sábados, domingos e feriados quando da realização de atividades na capital que exijam um horário diferenciado.

4.18. Outras condições a serem adotadas constam no Código de Trânsito Brasileiro – CTB – em seu Artigo 136; Resolução CONTRAN N.º 504 de 29 de outubro de 2014;

5. JULGAMENTO

5.1. Será considerada vencedora a proposta com o menor valor por lote.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá ter anexado todos os seus documentos habilitatórios no sistema licitações-e, para ao término da licitação o pregoeiro possa analisar e julgar a referida habilitação.

6.1.1. Todos os documentos serão disponibilizados aos licitantes interessados por meio de e-mail assim que solicitado via sistema.

6.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

III) No Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como impedidas ou suspensas;

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

V) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

VI) Constatada a existência de sanções **em qualquer esfera**, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados

6.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

6.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório

6.6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação

Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III - Prova de regularidade perante:

a) A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, na forma prevista pela Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 de 02 de outubro de 2014.

b) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

II - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT.

Qualificação Técnica:

I – Quanto a qualificação técnica, exigir-se-á:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, pertinente e compatível com o objeto ora licitado, em nome da licitante, que comprove(m):

b) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de locação de veículos, com equivalente a 50% (cinquenta) por cento ao número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação, para o lote fixo;

c) comprovação de experiência **mínima de 03 (três) anos**, na prestação destes serviços até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, através de contrato da prestação dos serviços.

d) Sendo a licitante empresa constituída de forma comum, os veículos deverão estar com os seus registrados CRLV em nome da referida empresa, comprovação da frota.

e) No caso específico de Cooperativas, não necessita ser proprietária da frota de veículos. No entanto, deverá apresentar relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, art. 21, inciso I e art. 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971; (Redação alterada pela Lei 6.981 de 30/03/82).

II - A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, caso o pregoeiro julgue necessário.

Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2021, apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses tomando - se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta:

II.II - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para Confronto pela Comissão de Licitação e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

II.III - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

II.IV - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo proprietário e ou representante legal da empresa licitante;

II.V - A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

II.V.I – Índice de Liquidez Geral Liquidez Geral Ativo Circulante + Realizável a longo prazo ≥ 1 , Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

II.V.II – Índice de Solvência Geral Solvência Geral Ativo Total $\geq 1,0$ Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

II.V.III – Índice de Liquidez Corrente Liquidez Corrente Ativo Circulante $\geq 1,0$ Passivo Circulante

II.V.IV – Índice de Grau de Endividamento Grau de Endividamentos Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\leq 1,0$ Ativo Total

II.V - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro ou a quem este designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

II.VI – As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens II.V.I a II.V.III e > 1 para o item II.V.IV deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

II.VII - A boa situação financeira a que se refere o item acima estará comprovada na hipótese de o licitante comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior correspondente a 10% do valor final de sua proposta, ou seja, após a negociação de preços.

EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS, deverão ser observadas as seguintes condições: Estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os

requisitos de **HABILITAÇÃO** descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas. As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação, de acordo com a IN 05, de 2017:

- a)** A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2º e 6º, todos da Lei n.º 5.764/71; que deverá ser apresentado para os (lotes fixos);
- b)** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessário à prestação dos serviços, que deverá ser em balanço patrimonial;
- c)** Registro previsto no art. 107 da Lei 5.764, de 1971; onde comprove o registro de sua regularidade perante ao Órgão competente, no domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- d)** A comprovação de integração das respectivas quotas parte por parte dos cooperados que executarão o contrato, que deverá ser em balanço patrimonial;
- e)** Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que seus membros deveram ser integrados, exclusivamente por associados e ou cooperados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71); sendo sua comprovação através da ata de eleição, devidamente registrada/arquivada pelo órgão competente da sede da licitante.
- f)** Comprovação de envio do Balanço Geral ao Órgão competente e o Relatório do exercício social do controle de movimentação, conforme disposto no art. 112 da Lei 5.764, de 1971.(Livro diário):
- g)** As cooperativas deverão apresentar ainda os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica:
 - g.1)** Ata de fundação;
 - g.2)** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou
 - g.3)** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou a constituição do mesmo;
 - g.4)** Regimento Interno com a ata da assembleia que o aprovou a constituição do mesmo;
 - g.5)** A última auditoria contábil financeira da Cooperativa conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º. 5.764/71 ou uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador-OCB (órgão competente da sede da licitante), juntamente com o Relatório do exercício social do controle de movimentação (livro diário).
 - g.6)** Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar com a administração pública (objeto deste certame), se vencedora.
 - g.7)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE deverá:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP;
- II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor da ARP;
- III. Documentar as ocorrências havidas;
- IV. Aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS necessários à execução da ARP; VI. Efetuar os pagamentos devidos.

VI. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2. OS CONTRATADOS deverão:

- I. Manter, durante toda execução da ARP, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;
- II. Manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;
- III. Fornecer à PMFG: cópia da carteira nacional de habilitação condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);
- IV. Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
- V. Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados a contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
- VI. Prestar os serviços objetos do presente termo, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontada pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. Providenciar abertura de conta bancária para o recebimento do pagamento, a ser informado à CONTRATANTE na assinatura da ARP.
- VIX. Apresentar Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado.

8. PAGAMENTO

8.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou de Recibo, ambos atestados por servidor (fiscal da ARP), de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela.

8.2. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9. PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do executivo municipal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Quem, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

9.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) - Advertência;
- b)- Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor da ARP por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora CONTRATADO;
- c)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d)- Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



9.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATADO, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o CONTRATADO vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao CONTRATADO, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 007/2023

Pelo presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
formulamos proposta comercial para o item(s) supracitados, abaixo especificado(s) de acordo com todas
as condições imposta pelo Pregão Eletrônico nº ____/2023

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor unit.	Valor Total
Valor por extenso					

Obs.1: O produto fornecido pela licitante deverão obedecer às especificações referentes contidas nos ANEXOS I do Edital.

Preço total para cada Item ofertado • Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Data: ____ / ____ / ____.

Nome do representante legal:

Obs. 2: a versão original da proposta - a ser encaminhada pela licitante vencedora da disputa de preços, nos termos do edital - deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal.

Local e data

_____ Resp. Empresa

CNPJ n.º

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa ___, inscrita no CNPJ. sob nº _____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1-

2-

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(____ Nome do responsável/procurador_____
CPF.Nº _____)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REGISTRO DE PREÇO, PARA

....., QUE ENTRE
SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPÁ E A EMPRESA

Pelo presente termo de contrato celebram, de um lado, o CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ:, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida na Rua,,em, neste ato representada pelo seu sócio titular Sr(a)....., apenas designado por **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O Presente CONTRATO tem respaldo legal no Edital do Pregão Eletrônico nº/20....., devidamente homologada pelo Exmo. Senhor, em.....dede 20....., nos termos da Lei nº 10.520/02 subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Este Contrato tem por como objeto para, constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico/20....., conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total
Total (por extenso.....)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$..... (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

3.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A Contratante pagará à Contratada pelo equipamento adquirido, conforme disposto no Edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.2. O pagamento far-se-á por meio de faturas separadas por convênio no máximo 30 (trinta) dias após recebimento dos bens objetos de Convênios.



4.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da(s) fatura(s) devida(s), a ser (em) revisto(s) e aprovado(s) pela Contratante, juntando-se o cálculo de cada fatura.

4.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O contrato terá inicio no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial da União e do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em (.....), vedada a fixação do termo final em data posterior ao término da vigência dos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2020.

5.2. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A dotação global do presente contrato será o valor global de R\$, que correrão à conta do Programa....., Fonte....., Elemento de Despesa , conforme Nota de Empenho n.º emitida em de de 20....., sendo o pagamento realizado após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, até o sexagésimo dia do mês subsequente à entrega dos bens, as quais incluem e comportam nos custos necessários à perfeita entrega.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

7.3. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e seguirá o seguinte cronograma:

7.3.1. (início e conclusão)

7.3.2. (início e conclusão)

8. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Compete à Contratante:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b)** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou operadores dos equipamentos adquiridos;
- c)** Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos

adquiridos, bem como proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

- d)** Efetuar o pagamento à Contratada;
- e)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2. Compete à Contratada:

- f)** Executar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período contratual, conforme especificações constantes da sua proposta comercial e no local indicado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- g)** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;
- h)** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações;
- i)** Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentado ao Contratante para ateste e pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a)** Fixa-se a multa de mora em 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b)** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- c)** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal n°. 8.666/93;

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- d)** Advertência;
- e)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g)** Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”. § 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”). § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública. § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Câmara Municipal de Macapá.

IV – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

V – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

VI – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da comarca do Município de Macapá, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma.

Macapá - AP, de de 2023

.....

.....

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
Macapá
União e Trabalho com o Povo

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Empresa

CNPJ CONTRATADA

.....

Testemunhas:

1. Assinatura: _____ CPF Nº _____

2. Assinatura: _____ CPF Nº _____

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2023

Á CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 007/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, **A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, com sede na, n.º....., Bairro, CEP:, CNPJ n.º, neste ato representada por seu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazendo sob o n.º 226 407 032 34, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 8.538/16, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto do certame, em face da licitação na modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços das empresas segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA
..... conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, independentemente de transcrição.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ – AP.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: X					
CNPJ: X					
REPRESENTANTE: X					
X					
LOTE DESCRIÇÃO UNID. QUANT. V. UNIT. V. TOTAL					
1					
2					
3					
TOTAL GERAL XXXXXXXX				XXXXXX	

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da CONTRATANTE, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data



do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Administração não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Administração, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto 7.892/2013.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Administração, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após fornecimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.

6.2. A execução do objeto será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.3. A Administração não receberá os objetos em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE,

entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)

I = (6/100)

I = 0,0001644 365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º/20.....

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º/20.....

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Câmara municipal de Macapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta ATA;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomado por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Gestor, a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Municipal e do Estado, em conformidade com o disposto no **DECRETO N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º , o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá - Ap, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

13.3. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pelas empresas adjudicatárias:

.....
.....
.....
.....
.....

CNPJ N.º

Testemunhas:

1) _____ CPF n° : _____

2) _____ CPF n° : _____